



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO N° 7110 , DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

Aprova modificações no Quadro de Organização da Policia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, ainda o art. 36 do Decreto-Lei nº 029, de 01 de novembro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido no Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, definido pelo Decreto nº 6078, de 08 de setembro de 1993, o cargo de Sub-Comandante da Polícia Militar.

Parágrafo único - O Sub-Comandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia execerá, também, a função de Chefe do Estado-Maior Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de setembro de 1995, 107º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3345 de dia 08/09/1985

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO nº 2110, DE 02 DE SETEMBRO DE 1985.

Além das competências do Governo
do Estado de Rondônia, que determina
que o Decreto nº 2110, de 02 de Setembro de 1985,

o GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no

uso das atribuições que lhe compete o art. 25, inciso V, da Constituição Federal, e, ainda o art. 3º do Decreto-Lei nº 038, de 01 de setembro de 1983,

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizado ao Gabinete do

Governador do Estado de Rondônia, dentro do limite da competência prevista no Decreto nº 0018, de 30 de setembro de 1983, o ato de nomeação

de polícias militares - o Sup-Governador.

Parágrafo único - O Sup-Governador nomeará, a fundo

Art. 2º - Fica Decreto este em vigor

nas áreas de uso privado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições

parágrafo do Decreto nº 0018, de 30 de setembro de 1983, que

ALTERA VERSÃO DA MATOS
Governo

JOSÉ DR. ALBERTO JUNIOR
Chefe da Casa Civil